



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

LEI Nº 606/2019

De 07 de fevereiro de 2019

**PUBLICADO
PUBLICADO**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e contém outras providências”.

O Povo do Município de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente até o valor de R\$114.500,00(Cento e quatorze mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
030	0203.04.122.0001.2.010 339039	Manut. das Ativ. c/ a Secretaria de Administração e Fazenda (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)	100	30.000,00
067	0204.28.841.0000.0.005 469071	Amort. Contratos de Parc. E Encargos da Divida (Principal da Divida Contratual Resgatado)	100	40.000,00
239	0206.10.301.0007.2.079 319004	Manut. do Programa de Agentes Comunitários (Contratação Por Tempo Determinado)	102	6.000,00
241	0206.10.301.0007.2.079 319011	Manut. do Programa de Agentes Comunitários (Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil)	102	15.000,00

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES


SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

243	0206.10.301.0007.2.079 319013	Manut. do Programa de Agentes Comunitários (Obrigações Patronais)	102	5.000,00
248	0206.10.301.0007.2.080 319004	Manut. do Programa Saúde Bucal (Contratação Por Tempo Determinado)	102	3.000,00
250	0206.10.301.0007.2.080 319011	Manut. do Programa Saúde Bucal (Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil)	102	12.500,00
252	0206.10.301.0007.2.080 319013	Manut. do Programa Saúde Bucal (Obrigações Patronais)	102	3.000,00
Total dos Créditos				114.500,00

Art. 2º - Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a anular total e/ou parcialmente as dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
51	0204.04.122.0001.1.040 449052	Aquis. Veic. e Equip. p/ Sec. Municipal de Finanças (Equipamentos e Material Permanente)	100	15.000,00
60	0204.04.123.0001.2.067 339030	Manut. das Ativ. c/ a Secretaria Mun. de Finanças (Material de Consumo)	100	15.000,00
173	0206.10.301.0006.0.007 333041	Transferência ao Fundo Estadual de Saúde (Contribuições)	102	20.000,00


José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

177	0206.10.301.0007.1.056 449051	Construção, Ampl, Reforma das Unidades de Saúde (Obras e Instalações)	102	4.500,00
282	0206.10.302.0006.1.005 449061	Const. Amp. e Ref. de Unid. Municipal de Saúde (Aquisição de Imóveis)	102	20.000,00
442	0208.20.606.0011.0.010 333041	Manut. do Convênio c/ EMATER (Contribuições)	100	40.000,00
Total de anulações				114.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

São Domingos das Dores, 07 de Fevereiro de 2019.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal